



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
009/2017 TJ/PA CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO
PARAENSE DE RADIOFUSÃO,
OBJETIVANDO A TRANSMISSÃO DO
PROGRAMA “MINUTO DO
JUDICIÁRIO”.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e do outro lado a **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO – FUNTELPA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 735, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66090-000, inscrita no CNPJ nº 11.953.923/0001-84, e-mail: gabinete@funtelpa.com.br, neste ato representado por seu Presidente **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 2472846 SSP/PA, inscrito no CPF nº 293.790.752-00, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando os participantes às disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 009.2017, o qual tem por objeto a disponibilização pela CONTRATADA de espaço jornalístico, no Jornal da Manhã, para transmissão do programa denominado “Minuto da Justiça”, produzido pela CONTRATANTE, que consistirá em matérias jornalísticas institucionais editadas em linguagem jornalística e formatação adequada para veiculação oral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, em mais 12 (doze) meses, com início em 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

Por manifestação do contratado, fica mantido o valor mensal do presente contrato em R\$4.787,71 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 57.452,52 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PA-MEM-2019/39684



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.131.1417.8632
- Fonte do Recurso: 0118;
- Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada é obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste termo, a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- Seguro garantia.
- Fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

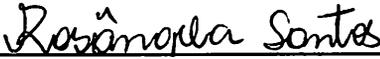
Belém, 21 de janeiro de 2020.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário de Administração


HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
FUNTELPA

Testemunhas:


CPF nº 012.618.012-10


CPF nº 598.039.322-68

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO - FUNTELPA/CNPJ/MF: 11.953.923/0001-84// Objeto: disponibilização pela CONTRATADA de espaço jornalístico, no Jornal da Manhã, para transmissão do programa denominado "Minuto da Justiça", produzido pela CONTRATANTE, que consistirá em matérias jornalísticas institucionais editadas em linguagem jornalística e formatação adequada para veiculação oral//Objeto e justificativa do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 009.2017//Vigência do aditivo: 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de fevereiro de 2021// Programa de Trabalho: 02.131.1417.8632// Fonte do Recurso: 0118//Natureza da Despesa: 339039// Data da assinatura: 21/01/2020// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 516878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/TJPA/2020

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 003/TJPA/2020, cujo o objeto é a contratação por estimativa de Serviços de Hospedagem, realizado por empresa especializada no ramo de hotelaria, na categoria turística 3 ou 4 estrelas, devidamente qualificada para receber e acomodar Autoridades, Magistrados e/ou Palestrantes, assim como Jurados, Testemunhas e Oficiais de Justiça, na Região Metropolitana de Belém, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 23/01/2020. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 517084

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/TJPA/2020

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2020, cujo o objeto é o registro de preços para fornecimento, manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro, com fornecimento de material, para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 23/01/2020. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 517335

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 003/2019-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o GRUPO EDUCACIONAL IDEAL - GEI /CNPJ/MF: 05.727.623/0001-84// Objeto: cooperação técnica e científica entre o CONCEDENTE e a CONVENIENTE, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela CONVENIENTE e que tenham vínculo com esta na forma descrita, neste convênio, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS//Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 003.2019, bem como a atualização da tabela de descontos referente ao ano letivo de 2020//Vigência do aditivo: 31 de janeiro de 2020 e término em 30 de janeiro de 2021// Data da assinatura: 21/01/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA//

Protocolo: 516386

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

LEI

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 78, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta o art. 190-A a Constituição do Estado do Pará, altera seus arts. 82, 92, 135, 136, 161, 162, 190, 191, 192, 204 e 207 e renomeia e cria Seções para adequação às normas da Constituição Federal referentes à Defensoria Pública.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Os arts. 82, 92, 135, 136, 161, 162, 191, 192, 204 e 207 da Constituição do Estado do Pará passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

"Art. 92.

XXXIV - processar e julgar o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado e o Defensor Público Geral do Estado nos crimes de responsabilidade; "

"Art. 135.

XV - nomear o Procurador-Geral de Justiça e o Defensor Público Geral do Estado, mediante escolha feita em lista tríplice, nos termos desta Constituição;

"Art. 136.

II - o livre exercício dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como do Ministério Público e da Defensoria Pública; "

"Art. 161.

1. c) os mandados de segurança contra atos do Governador do Estado, da Mesa e do Presidente da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal ou de seus órgãos diretivos e colegiados, dos Secretários de Estado, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, inclusive de seus Presidentes, do Procurador-Geral de Justiça, do Defensor Público Geral do Estado, dos Juizes de Direito, do Procurador Geral do Estado; "

"Art. 162.

IV - o Defensor Público Geral; "

"Art. 191. Lei complementar estadual, cuja iniciativa é do Defensor Público Geral, observadas as normas gerais da legislação federal, organizará a Defensoria Pública do Estado, dispondo sobre a sua estrutura e funcionamento, bem como a carreira de seus membros, cujos cargos serão providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais e definirá os casos em que o Defensor Público Geral poderá ser destituído por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Legislativa.

"Art. 192. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II, III e IV deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, §4º da Constituição Federal. "

"Art. 204.

8º Os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como o Tribunal de Contas do Estado, o Tribunal de Contas dos Municípios, o Ministério Público e a Defensoria Pública, publicarão, também, seus relatórios, nos termos desta Constituição. "

"Art. 207. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, com-